

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Lázaro Ricci, 30, Centro - CEP 29.540-000 - TELEFAX (027) 551.51.44 - Ibitirama - Espírito Santo

LEI N.º 290/99

*alterada pela
Lei 459/02*

Estabelece Quantitativos de Vagas do Quadro do Magistério Anexo VI da Lei 264/97.

*alterada pela Lei
n.º 461/03*


O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados e incluídos no quadro de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, anexo VI da Lei 264/97, 50 (cinquenta) vagas de Professor I, Carreira IV, referencia MaMPA; 20 (vinte) vagas de Professor II, Carreira VI, referencia MaMPB, 05 (cinco) vagas de Supervisão Escolar, Carreira V, referencia MaMPP.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 31 de dezembro de 1997.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 29 de junho de 1999.


Geraldo Gomes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

ERRATA - LEI Nº 290/99.

- * Onde se lê, (cinco vagas de Supervisão Escolar, Carreira V, Referência MaMPP).
- * Leia-se, (três vagas de Supervisão Escolar, uma vaga de Planejamento Educacional, uma vaga de Orientação Educacional, Carreira V, Referência MaMPP).
- * Edital 02/99.

Ibitirama-ES, 05 de julho de 1999.

Secretaria Municipal de Administração